



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Credenciamento nº 002/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Eufrásio da Silva, nº s/n, Edson Pereira, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.376/0001-10, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **30 de abril de 2025 a 23 de maio de 2025**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **30 de abril de 2025 a 23 de maio de 2025**, em horário de expediente, das 08h às 12h, na Sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN.

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora moranga de 1ª qualidade; peso médio de 1kg inteiro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	500	4,11	2.055,00
2	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	600	4,45	2.670,00
3	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	KG	900	4,32	3.880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4	Cheiro verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/ o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	15,77	3.154,00
5	Batata doce de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	300	3,28	984,00
6	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	2000	3,29	6.580,00
7	Mamão formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	800	2,86	2.288,00
8	Melancia de 1ª qualidade; peso médio 06 a 10kg.	KG	800	1,96	1.568,0
9	Laranja pera de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	1000	3,93	3.930,00
10	Abacaxi de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	900	4,40	3.960,00
11	Polpa de Fruta; sabor Acerola; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com sub unidades. Deve atender às normas de rotulagem geral, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo	KG	1000	9,52	9.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	de inspeção sanitária. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto.				
12	Polpa de Fruta; sabor Goiaba; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com sub unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução -CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto.	KG	1000	10,36	10.360,00
13	Polpa de Fruta; sabor caju; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com sub unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução -CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações	KG	1000	12,09	12.090,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto.				
14	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	900	4,72	4.248,00
15	Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	900	3,30	2.970,00

Valores obtidos por meio de pesquisa de preço estadual realizada pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE (EMATER/RN), CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (CEASA-RN), COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB/RN) e PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes previstos na Lei Orçamentária Anual, na classificação abaixo:

- I. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE: 12.361.0042.2051.0000. 3.3.90.30.00;
- II. Fonte: 1.500.0000.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo xx (modelo da Resolução).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata dois dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
 - I. grupo de projetos de fornecedores locais;
 - II. grupo de projetos da Microrregião Médio Oeste;
 - III. grupo de projetos da Mesorregião Oeste Potiguar;
 - IV. grupo de projetos do estado; e
 - V. grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II. o grupo de projetos de fornecedores da Microrregião Médio Oeste tem prioridade sobre o da Mesorregião Oeste Potiguar, o do Estado e/ou o do País;
 - III. o grupo de projetos de fornecedores da Mesorregião Oeste Potiguar tem prioridade sobre o do Estado e/ou o do País;
 - IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. Apresentação de amostras imediatamente após a fase de classificação.

Número	Produto
11	Polpa de Fruta sabor Acerola
12	Polpa de Fruta sabor Goiaba
13	Polpa de Fruta sabor Caju

6.2. O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar 02 (duas) amostras para avaliação no formato embalagem intacta e unidade especificada na planilha acima.

Deve conter:

- I. A especificação do produto e do estabelecimento de origem;
- II. Marca/nome e endereço do fabricante;
- III. Número do lote e/ou data de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- IV. Peso líquido;
- 6.3. A data para avaliação deverá ser definida pelo Nutricionista.
- 6.4. As amostras devem ser entregues em embalagens originais do fabricante.
- 6.5. As análises levam em consideração o atendimento as exigências contidas nas informações constantes na planilha de especificações quantitativos, para integrante deste termo de referência.
- 6.6. A reprovação ou a não apresentação das amostras, acarretará, automaticamente, na desclassificação da proposta ofertada para o item.
- 6.7. A reprovação ou a não apresentação das amostras, acarretará, automaticamente, na desclassificação da proposta ofertada para o item.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, conforme a solicitação do Setor de Alimentação Escolar.
- 7.2. O fornecimento de alimentos deverá ser efetuado em até 72 horas após o pedido.
- 7.3. Verduras e frutas deverão ser entregues quinzenalmente (15/15 dias), exceto em dias de feriados.
- 7.4. Todas as entregas deverão ser realizadas entre 7:00 e 12:00 h, não ocorrendo no horário estabelecido a mercadoria será devolvida.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária creditada em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala do Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Antônio Eufrásio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN.

- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Triunfo Potiguar, 30 de abril de 2025.

Lúcia Rodrigues da Costa Neta
CPF: 107.713.164-02
Portaria nº 003/2025-GP
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IVANCLEIDE ESTEVAM DE LIMA
Assessora de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora moranga de 1ª qualidade; peso médio de 1kg inteiro, consistência firme; casca livre de fungos.	KG	500	4,11	2.055,00
2	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	KG	600	4,45	2.670,00
3	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	KG	900	4,32	3.880,00
4	Cheiro verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas p/ o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200	3,28	984,00
5	Batata doce de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	900	15,77	3.154,00
6	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	KG	2000	3,29	6.580,00
7	Mamão formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	KG	800	2,86	2.288,00
8	Melancia de 1ª qualidade; peso médio 06 a 10kg.	KG	800	1,96	1.568,0
9	Laranja pera de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	KG	1000	3,93	3.930,00
10	Abacaxi de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe	UND	900	4,40	3.960,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
11	Polpa de Fruta; sabor Acerola; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com sub unidades. Deve atender às normas de rotulagem geral, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto.	KG	1000	9,52	9.520,00
12	Polpa de Fruta; sabor Goiaba; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com sub unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto.	KG	1000	10,36	10.360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13	Polpa de Fruta; sabor caju; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, com sub unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e RDC 272, de 22/09/05 e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Validade mínima de 03 meses da entrega do produto.	KG	1000	12,09	12.090,00
14	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	KG	900	4,72	4.248,00
15	Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	KG	900	3,30	2.970,00

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O fornecimento de alimentos deverá ser efetuado em até 72 horas após o pedido.

3.2 Verduras e frutas deverão ser entregues quinzenalmente (15/15 dias), exceto em dias de feriados.

3.3 Todas as entregas deverão ser realizadas entre 7:00 e 12:00 h, não ocorrendo no horário estabelecido a mercadoria será devolvida.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, conforme a solicitação do Setor de Alimentação Escolar.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

5.1 A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido.

5.2 Não serão aceitos os produtos que não atenderem às especificações.

5.3 De acordo com a resolução FNDE/CD 6/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Qualidade física química e sanitária dos produtos é de responsabilidade dos fornecedores
- b) Rotulagem de acordo com a legislação em vigor;
- c) O fornecedor deve comprovar a existência de instalações compatíveis com o produto;

5.4 Deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as especificações.

5.5 Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros (plásticas), devidamente higienizadas e protegidas do sol, chuva e umidade.

6. AMOSTRA(S)

6.1 Apresentação de amostras imediatamente após a fase de classificação.

Número	Produto
01	Polpa de Fruta sabor Acerola
02	Polpa de Fruta sabor Caju
03	Polpa de Fruta sabor Goiaba

6.2 O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar 02 (duas) amostras para avaliação no formato embalagem intacta e unidade especificada na planilha acima.

6.2.1 Deve conter:

- A especificação do produto e do estabelecimento de origem;
- Marca/nome e endereço do fabricante;
- Número do lote e/ou data de validade;
- Peso líquido;

6.3 A data para avaliação deverá ser definida pelo Nutricionista.

6.4 As amostras devem ser entregues em embalagens originais do fabricante.

6.5 As análises levam em consideração o atendimento as exigências contidas nas informações constantes na planilha de especificações quantitativos, para integrante deste termo de referência.

6.6 A reprovação ou a não apresentação das amostras, acarretará, automaticamente, na desclassificação da proposta ofertada para o item.

6.7 A reprovação ou a não apresentação das amostras, acarretará, automaticamente, na desclassificação da proposta ofertada para o item.

Triunfo Potiguar, 24 de março de 2025

Glenya Estevam de Medeiros
Nutricionista



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/ Fone	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/ Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6					Total do projeto:	
7						
8						

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço		Fone			
Nome do Representante Legal		CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
Minuta de Contrato

CONTRATO N.º XXX/2025

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n, Edson Pereira, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.612.376/0001-10, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) __, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. __ n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º __, (para grupo formal), CPF sob n.º __ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1				
2				
3				
4				
6				
7				
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I. Manutenção do PNAE: 12.361.0042.2051.0000. 3.3.90.30.00;
- II. Fonte: 1.500.0000.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Triunfo Potiguar- RN, ... de ... de

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Eu, (por extenso), inscrito(a) no CPF N. e DAP/CAF Física N. DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N. /, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)
CPF N.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

Rua Antônio Eufrásio da Silva, s/n – Edson Pereira – Triunfo Potiguar/RN - CEP: 59.685-000
CNPJ (MF): 01.612.376/0001-10

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO GRUPO FORMAL)
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025

Eu, (por extenso), representante da
Cooperativa/ Associação, inscrita no CNPJ N. e
DAP/CAF Jurídica N. DECLARO, para fins de participação na Chamada
Pública N. /, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE),
que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção
própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta
Cooperativa/ Associação.

..... (Município/UF), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/ Associação)
CPF N.

.....
(Carimbo da Cooperativa/ Associação)